

**DECRETO 128 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALIQUOTA PATRONAL SIMPLES E DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - IMUP - SR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto municipal 240 de 19 de novembro de 2020, que alterou a alíquota patronal e definiu o plano de amortização do déficit atuarial do IMUP/SR;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei 221 de 17 de maio de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do município de Serra do Ramalho e deu outras providências;

**CONSIDERNADO** a necessidade do IMUP/SR buscar o equilíbrio financeiro atuarial, implantado pela utilização de custeios mínimos patronais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica definida, para o ano de 2022, como alíquota patronal simples, o percentual de 14,90% (quatorze, virgula, noventa por cento).

**Art. 2º.** Fica definida como alíquota especial suplementar patronal, para o ano de 2022, o percentual de 8,35% (oito, virgula, trinta e cinco por cento).

**Art. 3º.** A alíquota patronal total, mensal, para o exercício de 2022, será de 23,25% (vinte e três, virgula, vinte e cinco por cento), o que corresponde ao somatório dos percentuais atinentes as alíquotas simples e suplementar.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Ficam mantidas as disposições conferidas pelo Decreto municipal 240 de 19 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 24 de março de 2022.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito

13 DE MAIO

1989